

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 124º - A

Comparticipação de heparinas para doentes oncológicos

O Governo aumenta, para doentes oncológicos, a participação das heparinas de baixo peso molecular indicadas no tratamento da trombose associada a cancro, para o escalão A (90%), devendo as mesmas ser prescritas por médicos oncologistas, imunohemoterapeutas ou especialistas em medicina interna.

Nota Justificativa:

A heparina é um anticoagulante de uso injetável, indicado para diminuir a capacidade de coagulação do sangue e ajudar no tratamento e prevenção da formação de coágulos que podem obstruir os vasos sanguíneos e causar coagulação intravascular disseminada, trombose venosa profunda ou derrame cerebral, por exemplo<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://www.tuasaude.com/heparina-liquemine/>

Este coagulante é frequentemente utilizado também em doentes oncológicos, dentro da panóplia de medicamentos utilizados por estes doentes, onde quase todos eles são comparticipados pelo escalão A.

O peso na economia familiar da medicação oncológica representa uma fatia importante e cabe ao governo minimizar esse impacto, especialmente numa altura em que todas as famílias tentam ultrapassar tempos difíceis.

São Bento, 7 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa